PROJETO DE LEI Nº 109/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 34.575,35 (Trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2021, conforme segue:

05.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.002.10.301.0030.2.083.	**Manutenção do Programa de Atenção Básica**	
1084 - 3.3.90.93.00.00 1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
1083 - 3.3.90.93.00.00 3499	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.575,35
	Total Suplementação:	**34.575,35**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.002.10.301.0030.2.083.	**Manutenção do Programa de Atenção Básica**	
215 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
959 - 3.3.90.14.00.00 03499	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.261,03
961 - 3.3.90.30.00.00 03499	MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00
962 - 3.3.90.33.00.00 03499	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
964 - 3.3.90.39.00.00 03499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.214,32
	Total Redução:	**34.575,35**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2021.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.08.16 11:47:11-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 109/2021

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que visa à adequação do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2021.

As alterações propostas são referentes suplementação de valor referente a restituição Incentivo ao Custeio dos Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS I), por falta de habilitação em tempo regular.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 16 de agosto de 2021.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.08.16 11:47:33-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito